



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP. 37566-000
CNPJ 18.675.900/0001-02

DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO, DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTIGENCIAMENTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA – COVID-19 - NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), Adalto Luís Leal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da lei Orgânica do Município; e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e no Decreto Municipal nº 015/2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre as novas medidas de prevenção ao contágio e para o seu enfrentamento e ainda o Decreto 16 de março de 2020, que instituiu o Comitê de Operacional;

Considerando o avanço da pandemia;

DECRETA:

Art. 1º :

- 1- O fechamento das fábricas de Costura e explosivos por tempo indeterminado;
- 2- Fábrica de alimentos (Laticínios e cogumelo): Seguir orientações da Vigilância Sanitária do Município;
- 3- Estradas de acesso ao Município: Fechadas (Só entrarão no município as pessoas que trabalham nos setores essenciais, os veículos que transportam alimentos e os ligados a produção de alimentos)
- 4- Toque de recolher das 20:00h às 4:00h: todas as pessoas devem ficar dentro de suas casas, exceto aqueles que desenvolvam serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo coronavírus.

Espírito Santo do Dourado - MG 23 de março de 2020.


Adalto Luís Leal
Prefeito Municipal

